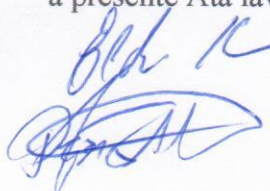
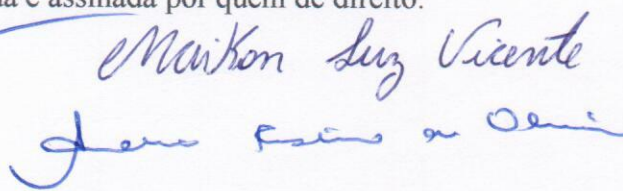


Ata nº 006/2021 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Elder Knapp, Andrea de Oliveira, Douglas Allebrand e Maikon Luz Vicente, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei Substitutivo nº 010, de 05 de março de 2021** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE QUAISQUER CARGOS E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, EM VIRTUDE DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS. **Projeto de Lei nº 015, de 16 de março de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Projeto de Lei nº 016, de 17 de março de 2021** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS DEMAIS AGENTES PÚBLICOS E DOS PENSIONISTAS, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO. **Projeto de Lei nº 019, de 25 de março de 2021** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. Após análise, o presidente nomeou como relator o Vereador Maikon Luz Vicente, o qual emitiu parecer favorável – **Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

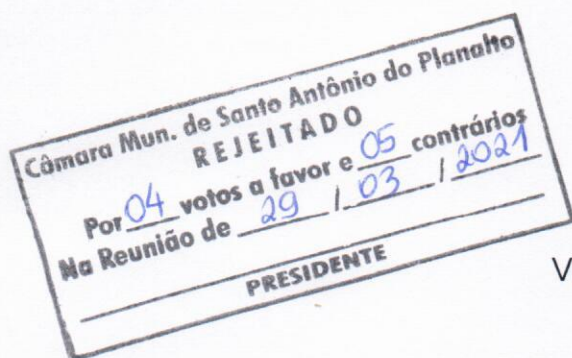
 
Maikon Luz Vicente
Andrea de Oliveira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitutivo do Projeto de Lei nº 010/2021 De 05.03.2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a suspender a execução dos contratos emergenciais celebrados para o exercício das atividades de quaisquer cargos e o pagamento da respectiva remuneração, em virtude da paralisação das atividades presenciais ou de serviços, no Município, como política pública de combate ao avanço do coronavírus".

PARECER: "O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra".



Sala das Sessões, ²⁹ de março de 2021.

Ver. Elder Knapp/MDB (Presidente)

Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)

Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)

Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Ata nº 005/2021 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Cezar Formentini, Vilmar Soares da Silva, Veleda Clarice Alflen de Paula, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei Substitutivo nº 010, de 05 de março de 2021 -** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS EMERGENCIAIS CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE QUAISQUER CARGOS E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, EM VIRTUDE DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO, COMO POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS. **Projeto de Lei nº 011, de 09 de março de 2021 –** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **Projeto de Lei nº 012, de 12 de março de 2021 –** CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SERVIDORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS. **Projeto de Lei nº 013, de 12 de março de 2021 –** ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LE MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 014, de 12 de março de 2021 –** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). Após análise, o presidente nomeou como relatora o vereador Vilmar Soares da Silva, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

Cezar Formentini
Vilmar Soares da Silva *Vilson Altmann*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Substitutivo do Projeto de Lei nº 010/2021 De 05.03.2021

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a suspender a execução dos contratos emergenciais celebrados para o exercício das atividades de quaisquer cargos e o pagamento da respectiva remuneração, em virtude da paralisação das atividades presenciais ou de serviços, no Município, como política pública de combate ao avanço do coronavírus”.

P A R E C E R: “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Ver. Cezar Formentini/PDT (Presidente)

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)

Ver^a. Veleda Clarice Alflen de Paula/PTB (Membro)

Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
REJEITADO
Por <u>04</u> votos a favor e <u>05</u> contrários
Na Reunião de <u>29</u> / <u>03</u> / <u>2021</u>
_____ PRESIDENTE